

ASSISTÊNCIA MULHER

1. A Assistência Mulher tem por objetivo propiciar às seguradas, o atendimento por 24 horas, conforme serviços descritos a seguir, válidos em todo território brasileiro.

Importante: A Elegibilidade para a utilização dos serviços está condicionada ao disposto no item PAGAMENTO DO SEGURO E PERÍODO DE COBERTURA, deste documento.

2. SERVIÇOS COBERTOS:

2.1 Bem Estar da Mulher

- Pesquisa e Indicação de Instituições Filantrópicas/ONG's;
- Pesquisa e Indicação de Psicólogos;
- Pesquisa e Indicação de Advogados;
- Pesquisa e Indicação de Médicos;
- Pesquisa e Indicação de Hospitais;
- Pesquisa e Indicação de Clínicas;
- Pesquisa e Indicação de Farmácias;
- Pesquisa e Indicação de Spa's;
- Pesquisa e Indicação de Academias.

2.2 Informações e Conveniências para o dia-a-dia da mulher:

Assessoria nos seguintes temas:

- Personal Shopper;
- Consultoria e Organização de Ambientes;
- Assessoria cultural;
- Informações de Viagem;
- Compra de Ingressos;
- Indicação e Reservas de Restaurantes;
- Compra e Envio de Presentes.

Importante: Alguns serviços restringem-se apenas à assessoria. Consulte as particularidades e coberturas de cada serviço, bem como responsabilidade de custos disponíveis no site www.calcard.com.br.

2.3 Guia Mulher para tarefas na residência (serviços não-emergenciais):

- Chaveiro;
- Encanador;
- Eletricista;
- Troca de lâmpadas;
- Mudança de móveis;

- Instalação de quadros;
- Substituição de tomadas;
- Fixação de prateleiras;
- Troca de torneiras;
- Reparo de eletrodomésticos.
- Faxineira/babá/ajudante geral.

Importante: A Central de assistência disponibilizará a sua rede referenciada de profissionais e terá como responsabilidade somente a indicação dos mesmos, ficando a critério único e exclusivo da segurada o acionamento e a negociação para o pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço do profissional contratado.

2.4 Help lar mulher:

Pequenos reparos na residência, a Central de Assistência estará disponível 24 horas por dia para providenciar os seguintes serviços, com rapidez e eficiência.

- Elétrica;
- Hidráulica;
- Chaveiro.

Limite: A Central de Assistência arcará com uma visita do prestador até R\$ 80,00 (oitenta reais) por evento. Máximo 02 (dois) eventos por ciclo de vigência anual.

Importante: Caso o serviço a ser executado, seja por necessidade ou exigência da segurada, ultrapasse o valor de cobertura, o restante do pagamento será exclusivamente de responsabilidade da segurada, mediante orçamento prévio oferecido no local pelo próprio profissional.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

Estão excluídas as prestações de serviço de assistência a eventos resultantes:

3.1 De caráter geral:

- Fenômenos da natureza de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, furacões, maremotos e queda de meteoritos;
- Explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;

- Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se a segurada provar que a ocorrência não tem relação com os referidos eventos;
- Atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de Guerra;
- Restituição de despesas efetuadas diretamente pela segurada.

3.2 Em relação à residência:

- Residência de veraneio ou que não possa ser caracterizada como habitual e permanente da segurada;
- Residência com parte utilizada para fins comerciais, seja pela segurada ou por terceiros;
- Trabalho de alvenaria ou desobstrução;
- Custos com materiais e consertos de qualquer espécie;
- Atos ou omissões dolosas da segurada ou de pessoas por quem esta seja civilmente responsável;
- Atos praticados ou resultantes de ação ou omissão, por má fé, por parte da segurada, seus parentes e de dependentes.